# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 16 de Novembro de 2011**

**Acta Nº 22**

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. ----------

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. ----------

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. ----------

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.----------

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 218, de 15 de Novembro, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 1.001.627,98 (um milhão, mil seiscentos e vinte e sete euros e noventa e oito cêntimos) dos quais € 240.836,13 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis euros e treze cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. --------

### Atlético Sport Clube: Pedido de Cedência de Instalações

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de ofício emanado do Atlético Sport Clube, referente a pedido de cedência temporária do imóvel sito na Rua Dr. Francisco Salles Fernandes Gião (antigo Jardim de Infância), em Reguengos de Monsaraz, para alojar alguns jogadores da sua equipa de futebol sénior; ofício cujo teor ora se transcreve: ----------

*"Caro Presidente, serve a presente para solicitar a V. Exa. uma ajuda na resolução de um problema que temos entre mãos, referente ao alojamento dos jogadores da nossa equipa de futebol sénior.*

*Como sabe, a situação financeira do clube está muito difícil e de forma a não agravar a situação solicitamos, caso seja possível a ajuda do Município, a cedência de um espaço que sirva de alojamento para todos os jogadores que estão deslocados, com quem nós nos comprometemos a facultar alojamento gratuito.*

*Pelas contingências do mercado e pelo timing da entrada do nosso treinador, tivemos que recorrer essencialmente a jogadores fora da nossa região, pelo que neste momento temos 10 jogadores a quem temos que garantir alojamento e essa despesa é para nós neste momento incomportável.*

*Depois de muito reflectirmos sobre o assunto a Direcção lembrou-se do espaço que foi deixado vago pelo antigo jardim-de-infância, localizado na Rua Dr. Francisco Salles Gião. Este imóvel pelo espaço e localização que tem seria o ideal para os nossos propósitos.*

*Sabemos que o Município de Reguengos de Monsaraz sempre ajudou no que pôde o nosso clube e porque esta é uma situação extraordinária, pedimos-lhe também a sua ajuda extraordinária, na resolução deste problema."*

Interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, referindo concordar com a cedência temporária do imóvel em causa, devendo-se, para o efeito, celebrar um protocolo nesse sentido.----------

Usou da palavra, em seguida, o Senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira, frisando que, ainda assim concorde com a cedência temporária em apreço, deverá celebrar-se um protocolo apenas para a presente época desportiva, já que se trata de um pedido extraordinário.----------

Em seguida, voltou a intervir o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, salientando que a cedência deverá ser até ao final desta época desportiva e no período de "defeso" ser completamente desocupado. Se na próxima época desportiva, disse, houver necessidade da sua utilização deverá o Atlético Sport Clube apresentar nova petição a fim de ser analisada. ----------

Também, interveio a Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, aceitando que a cedência do imóvel em apreço seja para a presente época desportiva.----------

Ainda, usou da palavra o Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, referindo que está de acordo com a substância da solução preconizada, já que é racional, mas se esta cedência do imóvel for uma solução para o futuro, que se assuma de uma forma directa. Porém, disse, que parece mal e é lamentável que, não obstante todo o apoio que a autarquia presta ao Atlético Sport Clube, ainda se verifiquem situações de incumprimento, há vários meses, de pagamento aos treinadores das camadas de formação, conforme lhe foi comunicado por um deles; tanto mais, disse, que os encargos que o clube tem com as camadas jovens se resumem à aquisição das peças de vestuário dos equipamentos, já que as restantes (botas, inscrições, seguro, etc.) são suportadas pelos pais dos atletas, pelo que deverá ser revista esta situação, sob pena de se estar a inviabilizar a formação de atletas. Também, frisou ser lamentável que tenha sido publicada uma notícia no jornal desportivo "A Bola", na qual é referido que o Atlético Sport Clube inaugurou o seu "Centro de Estágio", facto que não deveria ter acontecido. ----------

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita petição;----------

b) Em consonância, aprovar a cedência temporária do imóvel sito na Rua Dr. Francisco Salles Fernandes Gião, em Reguengos de Monsaraz ao Atlético Sport Clube para alojar alguns jogadores da sua equipa de futebol sénior, até ao final da presente época desportiva (31 de Maio de 2012); ----------

c) Determinar a celebração de competente Protocolo de cedência das instalações em apreço, nos exactos termos consignados, a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e o Atlético Sport Clube;----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o sobredito convénio administrativo; ----------

e) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria e aos serviços de Desporto e Juventude a adopção dos legais

procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

**Rendas de Centros Electroprodutores – Barragem do Alqueva**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que estão a ser envidados todos os esforços no sentido de serem reclamadas à EDP Produção a liquidação das rendas das hidroeléctricas a laborar na Barragem do Alqueva, quer desde o ano em que o quadro legal o permita, quer a partir da presente data. ----------

Continuou, referindo que ficou acordado entre os Municípios envolvidos (Alandroal, Mourão, Portel e Reguengos de Monsaraz) contratar uma sociedade de advogados no intuito de ser elaborado competente parecer jurídico sobre esta matéria, o que já se fez.----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

**Comemorações do Dia da Cidade: 9 de Dezembro**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do programa das comemorações do Dia da Cidade – 7.º Aniversário da elevação de Reguengos de Monsaraz a categoria de Cidade (dia 9 de Dezembro); e que ora se transcreve:----------

dia 8

dia 9

**16h00**
Assinatura dos contratos de consignação das obras "Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz"e "Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz" Local: Salão Nobre dos Paços do Município

Antiga Casa dos Juízes

**17h00**
Apresentação

LojaSocial
Município de Reguengos de Monsaraz

É um espaço que visa atenuar as necessidades imediatas de famílias do concelho de Reguengos de Monsaraz, surgindo como uma estrutura de apoio e acompanhamento de proximidade.
A Loja Social pretende prestar apoio a famílias carenciadas, nomeadamente a beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), idosos com fracos recursos económicos, crianças e jovens, famílias que se encontrem em situação de emergência social, mais propriamente, famílias em que haja um agravamento excecional da sua situação económica, entre outras devidamente sinalizadas pelas entidades locais.

Serviços de Solidariedade Social 266508170/924458932

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

**Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz: Utilização do Auditório Municipal**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal, no próximo dia 25 de Novembro, para a realização da cerimónia de distinção dos alunos que integram o Quadro de Excelência da Escola Básica n.º 1. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal ao Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado.----------

**ORDEM DO DIA**

**Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.----------

A acta da reunião anterior, ocorrida em 2 de Novembro de 2011, foi aprovada por unanimidade. ----------

**Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 8 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2011**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 08/GP/CPA/2011, por si firmado em 3 de Novembro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 8 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:----------

***"DESPACHO N.º 08/GP/CPA/2011***

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

***APROVA***

*A Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano e a Alteração n.º 8 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2011.*

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de*

*Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação."*

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.----------

Assim, disse, verificaram-se diminuições e anulações na despesa, entre outras, de "Rede de Saneamento Básico do Concelho", de "Electrificação Rural e Agrícola – Estrada das Perolivas", de "Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz", de "Requalificação do Mercado Municipal" e de "Ampliação do Perímetro Industrial – 1.ª fase". Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de "Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro", de "Eventos e Iniciativas Culturais – Aquisição de Serviços" de "Aquisição de Serviços – Encargos das Instalações" e de diversos custos com o pessoal. ----------

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.----------

**Ratificação do Protocolo de Parceria – Rede de Centros de Acolhimento Turístico "Chaves do Alentejo", celebrado entre Entidade Regional de Turismo do Alentejo, ERT e Município de Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 127/GP/2011, por si firmada em 11 de Novembro, p.p., atinente ao Protocolo de Parceria – Rede de Centros de Acolhimento Turístico "Chaves do Alentejo" celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, ERT e este Município de Reguengos de Monsaraz, para efeitos de apreciação e ratificação; proposta ora transcrita: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 127/GP/2011***

***RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA – REDE DE CENTROS DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO "CHAVES DO ALENTEJO" – CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T. E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ***

*Considerando que:*

*- O Turismo assume uma importância crescente na dinâmica económica e social do Alentejo;*

*- A actividade turística é transversal ao território e pode assumir um papel importante na dinamização dos sectores conexos, directos ou indirectos;*

*- O acolhimento turístico é uma das componentes da oferta turística que mais contribui para a concretização no terreno da imagem do Destino, conduzindo à fidelização do turista ao território;*

*- Uma das características mais valorizada e reconhecida pela procura turística no acolhimento é a sua capacidade para contribuir para o sentimento de segurança e de confiança no Destino;*

*- Existem no Destino Alentejo um conjunto de estruturas diversas, entre os quais os Postos de Informação Turística, que, à sua escala, disponibilizam serviços de assistência e de informação turística, ajudando a turista na sua visita ao território;*

*- È importante e estratégico implementar no território iniciativas formais de integração e de cooperação que envolvam os diversos*

*serviços de informação turística com o objectivo de reforçar a organização do acolhimento turístico no Destino Alentejo, criando mais-valias económicas e sociais;*

*- A criação de um sistema integrado capaz de promover a gestão turística dos serviços comuns de acolhimento no Destino assume aqui um carácter estratégico, contribuindo para a afirmação do cluster regional do Turismo;*

*- A cooperação entre a ERT Alentejo e os diversos Municípios é essencial para que em conjunto se possam definir as linhas orientadoras de uma operação que pretende utilizar os Postos de Informação Turística como meios para que estes serviços turísticos comuns, de natureza marcadamente inovadora, cheguem aos turistas;*

*- A estruturação na região de um sistema de gestão dos serviços comuns de acolhimento turístico, que promova a inovação e diferenciação, é reconhecida no Plano Operacional de Turismo do Alentejo (POTA) como uma aposta estratégica para o território, com benefícios para a globalidade da economia regional;*

*- De igual modo e no âmbito do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 - Estratégia de Eficiência Colectiva em que a Turismo do Alentejo é parceira , constituindo-se como sua beneficiária - se reconhece a importância da implementação a nível regional de um modelo de organização em rede que optimize os serviços de prestação de informação turística, alocando às Entidades Regionais de Turismo responsabilidades efectivas na concretização de projectos que contribuam para tal objectivo;*

*- A oportunidade de co-financiar a concretização desta operação no quadro do Eixo 5 do Programa Operacional Regional do Alentejo (INALENTEJO), que no âmbito do regulamento específico da Promoção e Capacitação Institucional (PCI) visa apoiar iniciativas com "elevado efeito demonstrativo" de promoção e capacitação das instituições regionais, as quais podem incidir, entre outros, nos domínios de dinamização turística e na promoção dos produtos regionais, como é o caso.*

*Propõe-se ao Executivo Municipal:*

*a) A ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Protocolo de Parceria celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo, E.R.T. e o Município de Reguengos de Monsaraz referente à Rede de Centros de Acolhimento Turístico – "Chaves do Alentejo";*

*b) Determinar aos Serviços de Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o sobredito Protocolo de Parceria, que ora se transcreve: ----------

***"PROTOCOLO DE PARCERIA***

***Rede de Centros de Acolhimento Turístico — "Chaves do Alentejo"***

***Entre:***

***Entidade Regional de Turismo do Alentejo, E.R.T.**, Pessoa Colectiva n° 508817897, com sede na Praça da República, em Beja, representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por Turismo do Alentejo, ERT;*

***Município de Reguengos de Monsaraz**, pessoa colectiva n° 507040589, com sede na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz, representada por José Gabriel Calixto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;*

*Designados **Parceiros**, e*

***Considerando que:***

*a) O Turismo assume uma importância crescente na dinâmica económica e social do Alentejo;*

*b) A actividade turística é transversal ao território e pode assumir um papel importante na dinamização dos sectores conexos, directos ou indirectos;*

*c) O acolhimento turístico é uma das componentes da oferta turística que mais contribui para a concretização no terreno da imagem do Destino, conduzindo à fidelização do turista ao território;*

*d) Uma das características mais valorizada e reconhecida pela procura turística no acolhimento é a sua capacidade para contribuir para o sentimento de segurança e de confiança no Destino;*

*e) Existem no Destino Alentejo um conjunto de estruturas diversas, entre os quais os Postos de Informação Turística, que, à sua escala, disponibilizam serviços de assistência e de informação turística, ajudando a turista na sua visita ao território.*

*f) No entanto, a organização do acolhimento turístico do Alentejo confronta-se com algumas limitações que condicionam a afirmação do destino, pelo que importa encontrar novas formas de promover uma adequada interactividade com o turista, alargando as possibilidades de fruição do território por parte destes.*

*g) Nesta perspectiva, é importante e estratégico implementar no território iniciativas formais de integração e de cooperação que envolvam os diversos serviços de informação turística com o objectivo de reforçar a organização do acolhimento turístico no Destino Alentejo, criando mais-valias económicas e sociais.*

*h) A criação de um sistema integrado capaz de promover a gestão turística dos serviços comuns de acolhimento no Destino assume aqui um carácter estratégico, contribuindo para a afirmação do cluster regional do Turismo.*

*i) A cooperação entre a ERT Alentejo e os diversos Municípios é essencial para que em conjunto se possam definir as linhas orientadoras de uma operação que pretende utilizar os Postos de Informação Turística como meios para que estes serviços turísticos comuns, de natureza marcadamente inovadora, cheguem aos turistas.*

*j) A estruturação na região de um sistema de gestão dos serviços comuns de acolhimento turístico, que promova a inovação e diferenciação, é reconhecida no Plano Operacional de Turismo do Alentejo (POTA) como uma aposta estratégica para o território, com benefícios para a globalidade da economia regional.*

*k) De igual modo e no âmbito do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 - Estratégia de Eficiência Colectiva em que a Turismo do Alentejo é parceira , constituindo-se como sua beneficiária - se reconhece a importância da implementação a nível regional de um modelo de organização em rede que optimize os serviços de prestação de informação turística, alocando às Entidades Regionais de Turismo responsabilidades efectivas na concretização de projectos que contribuam para tal objectivo.*

*l) A oportunidade de co-financiar a concretização desta operação no quadro do Eixo 5 do Programa Operacional Regional do Alentejo (INALENTEJO), que no âmbito do regulamento específico da Promoção e Capacitação Institucional (PCI) visa apoiar iniciativas com "elevado efeito demonstrativo" de promoção e capacitação das instituições regionais, as quais podem incidir, entre outros, nos domínios de dinamização turística e na promoção dos produtos regionais, como é o caso.*

*é celebrado e reciprocamente aceite o presente PROTOCOLO DE PARCERIA, que se rege pelas cláusulas seguintes:*

***Cláusula 1.ª***

***(Parceria)***

*1 Pelo presente Protocolo, o Município signatário constitui-se enquanto Parceiro da operação, com a natureza de não executor,*

*estabelecendo entre si e com a Turismo do Alentejo, ERT uma Parceria que se rege pelas cláusulas seguintes e que adiante se designará por 'Rede de Centros de Acolhimento Turístico – Chaves do Alentejo".*

*2. Os parceiros obrigam-se, desde já, a desenvolver a Parceria "Rede de Centros de Acolhimento Turístico – Chaves do Alentejo" de modo solidário, tendo em vista atingir os objectives comuns que decorrem da candidatura.*

***Cláusula 2ª***

***(Objectivo)***

*A parceria que agora se formaliza, e que abrange o território da Área Regional de Turismo do Alentejo, visa o desenvolvimento da operação designada por "Rede de Centros de Acolhimento Turístico – Chaves do Alentejo", pelos parceiros aceite, que aproveita a existência dos Postos de Turismo Municipais para prestar serviços comuns de gestão do acolhimento turístico, promovendo a qualificação do Turismo do Alentejo.*

***Cláusula 3ª***

***(Atribuições dos Parceiros)***

*Para os efeitos previstos na cláusula anterior, os Parceiros obrigam-se a:*

*1. A Turismo do Alentejo, ERT:*

*a) Conceber, promover e executar na totalidade uma operação de investimento, apresentando-a ao Regulamento Especifico da PCI do INALENTEJO, competindo-lhe a definição dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo e o relacionamento institucional com o INALENTEJO.*

*b) Executar as actividades inscritas na candidatura e referidas na alínea c) da presente cláusula, garantido a parte da contrapartida nacional do investimento através de verbas próprias, a qual ascende a 521.521,96 euros, distribuída pelos anos de 2010, 2011 e 2012.*

*c). As actividades a candidatar pela Turismo do Alentejo, ERT são: "Plataforma Colaborativa da Rede "Chaves do Alentejo"; "Serviços Comuns de Acolhimento Rede "Chaves do Alentejo"e "Preparação e Promoção da Rede das "Chaves do Alentejo".*

*2. O Município outorgante:*

*a) Quer no período de execução da operação, quer naquele subsequente à data de fim da mesma, proporcionar as condições necessárias à operacionalização da "Rede de Centros de Acolhimento Turístico – Chaves do Alentejo" e das actividades aí incluídas, nomeadamente através da afectação corrente de recursos humanos especializados dos seus departamentos, bem como de equipamentos e outros meios de funcionamento que se venham a revelar ajustados.*

***Cláusula 4ª***

***(Modelo de Governação e Sustentabilidade)***

*A Turismo do Alentejo, ERT implementará o modelo de governação da "Rede de Centros de Acolhimento Turístico: Chaves do Alentejo" definido em sede de candidatura, o qual dispõe igualmente as condições que assegurarão a sustentabilidade da operação e a durabilidade dos seus efeitos no período pós-financiamento comunitário.*

***Cláusula 5ª***

***(Vigência)***

*O presente protocolo vigorará pelo tempo correspondente à verificação do cumprimento dos objectives e dos resultados esperados com a implementação da Rede de Centros de Acolhimento Turístico: "Chaves do Alentejo", aplicando-se as suas*

*disposições ao período temporal de programação financeira do investimento candidatado e aprovado, bem como àquele subsequente à data de fim da operação."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito convénio administrativo.----------

**Empreitada de "Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz" – Anulação do Concurso Público**

No decurso do presente ponto da "ORDEM DO DIA" o Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira não participou na sua apreciação, na sua discussão e na sua votação, ausentando-se do Salão Nobre dos Paços do Município durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no artigo 44º., de conformidade com a declaração proferida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em estreita obediência ao artigo 45º., do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei nº. 6/96, de 31 de Janeiro, em virtude de ser Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Reguengos de Monsaraz, entidade responsável pelo Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 128/GP/2011, por si firmada em 11 de Novembro, p.p., referente à anulação do Concurso Público da empreitada de "Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz"; proposta ora transcrita:----------

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 128/GP/2011***

***EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR EBI DE REGUENGOS DE MONSARAZ" - ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO***

*Considerando:*

*Que o projecto da Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada no dia 15 de Dezembro de 2010;*

*Que na mesma deliberação camarária foi aprovado candidatar a aludida obra pública aos incentivos comunitários no âmbito do Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Escolar" do Eixo 3 do INAlentejo, através de processo de contratualização com a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – Aviso de Abertura de Concurso nº1/2010-REB/CIMAC (BP);*

*Que igualmente foi determinado executar a citada obra pública por empreitada, através de procedimento de Concurso Público;*

*Que o anúncio do respectivo Concurso Público foi publicitado no Diário da República em 31 de Dezembro de 2010;*

*Que no âmbito do Concurso Público foram disponibilizadas, através da plataforma electrónica, as peças do procedimento a 12 interessados;*

*Que no decurso do procedimento e em devido tempo foram solicitados esclarecimentos (artigo 50.º do CCP) tendo sido posteriormente apresentada também pelos interessados ao órgão competente para contratar uma listagem de erros e omissões detectados (artigo 60.º do CCP) no caderno de encargos;*

*Que actualmente o procedimento encontra-se em fase de Análise das Propostas e que embora analisadas pelo respectivo Júri, não se disponibilizou o Relatório Preliminar aos concorrentes;*

*Que se apresentou à CIMAC um pedido de desistência da Candidatura por se considerar que esta era passível de financiamento através de um Aviso de Abertura de Concurso nº8/REB que decorria no âmbito do INALENTEJO;*

*Que após contactos com a DREA sobre a instrução da candidatura, esclareceu-se que o Aviso anteriormente mencionado tem como objectivo apoiar escolas básicas do 2º e 3ºciclos e escolas básicas integradas, não apoiando a componente 1º ciclo;*

*Que se tentou anular o pedido de desistência da candidatura apresentada no âmbito da contratualização com a CIMAC, não tendo sido aceite esta anulação;*

*Que presentemente e após a conclusão da obra que se encontra a decorrer na Escola Secundária, considera-se que as escolas existentes no Concelho apresentam capacidade de resposta;*

*Que dada a inexistência, a curto prazo, de instrumentos financeiros que possibilitem o financiamento deste projecto de investimento e tendo em conta os constrangimentos financeiros que o País atravessa bem como o corte nas transferências para as Autarquias Locais já anunciadas pelo Governo não será possível de se concretizar este Projecto para o ano 2012;*

*Que ultrapassado o prazo fixado no programa de concurso (Artigo 14º) referente à obrigação de manutenção das propostas – 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – conforme disposto no artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Aprovar a anulação do Concurso Público referente à empreitada de "Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz", nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;*

*b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 128/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar a anulação do Concurso Público da empreitada de "Beneficiação e Ampliação do Centro Escolar EBI de Reguengos de Monsaraz"; ----------

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos a adopção dos actos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

**Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de Santo António do Baldio**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 129/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua Dâmaso Alfaiate Ramalho, em Santo António do Baldio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 433, da freguesia de Corval e que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos

de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita:----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º129/GP/2011***

***ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DE SANTO ANTÓNIO DO BALDIO***

*Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;*

*Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;*

*Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, sito na Rua Dâmaso Alfaiate Ramalho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 433, da freguesia de Corval, destinado a Escola;*

*b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores António Bárias Alfaiate, João Pinto Rodrigues e Joaquim Ramalho Lopes;*

*c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

*d) Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 129/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua Dâmaso Alfaiate Ramalho, em Santo António do Baldio, freguesia de Corval e concelho

de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores António Bárias Alfaiate, João Pinto Rodrigues e Joaquim Ramalho Lopes; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

**Escritura de Justificação Notarial – Ludoteca do Campinho**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 130/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a apoio educativo, sito na Rua da Junqueira, em Campinho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 561, da freguesia de Campo e que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º130/GP/2011***

***ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – LUDOTECA DO CAMPINHO***

*Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;*

*Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;*

*Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, sito na Rua da Junqueira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 561, da freguesia de Campo, destinado a salas de apoio educativo prestado por professores;*

*b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Artur Manuel Sardinha Lopes, Fernanda Manuela Falé Borrego e Manuel Joaquim Colaço Cruz;*

*c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

*d) Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 130/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a apoio educativo, sito na Rua da Junqueira, em Campinho, freguesia de Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores Artur Manuel Sardinha Lopes, Fernanda Manuela Falé Borrego e Manuel Joaquim Colaço Cruz; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

**Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 88/11 - ENMA da Guarda Nacional Republicana**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 131/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p., atinente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 88/11 - ENMA do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Manuel Murteira Lopes Quintas; proposta ora transcrita:----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 131/GP/2011***

***AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 88/11-ENMA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA***

*Considerando que, através da Comunicação Interna n.º 09/JUA-MS/2011, de 14 de Novembro, da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, foi dado conhecimento que deu entrada nesta Edilidade o ofício com a referência n.º 2756/11, datado de 26 de Outubro de 2011, do*

*Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, registado em 31/10/2011, sob o n.º 14, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 88/11-ENMA, que, igualmente, se anexa, levantado contra Manuel Murteira Lopes Quintas, residente à Estrada de S. Marcos do Campo, 50 A, 7200-377 Reguengos de Monsaraz, pelos seguintes factos: no dia 21 de Outubro de 2011, pelas 11h00m, no local "Monte da Ribeira", em Reguengos de Monsaraz, encontrava-se a efectuar uma queima de sobrantes: canas, ramagens de choupo, freixo e outros detritos resultantes da limpeza da linha de água, dentro do período crítico;*

*Considerando que tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;*

*E considerando o disposto na citada Comunicação Interna relativamente à competência das câmaras municipais para instruir os processos de contra-ordenação previstos na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) Aprovar o teor da Comunicação Interna n.º 09/JUA-MS/2011, de 14 de Novembro, da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria e, em consonância, determinar a instauração do competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; e,*

*b) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos."*

Outrossim, a Comunicação Interna n.º 09/JUA-MS/2011, de 14 de Novembro, que se transcreve:----------

***"Comunicação Interna N.º 09/JUA-MS/2011***

| | |
|---|---|
| ***Para:*** | *Senhor Presidente da Câmara Municipal* |
| ***De:*** | *Marta Santos - Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria* |
| ***Assunto:*** | *Auto de notícia por contra-ordenação n.º 88/11-ENMA, elaborado pelo Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Manuel Murteira Lopes Quintas* |
| ***Data:*** | *Reguengos de Monsaraz, 14 de Novembro de 2011* |

*Em 02 de Novembro de 2011, deu entrada na Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria o ofício com a referência n.º 2756/11, datado de 26 de Outubro de 2011, do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana, registado em 31/10/2011, sob o n.º 14, que se anexa, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 88/11-ENMA, que, igualmente, se anexa, levantado contra Manuel Murteira Lopes Quintas, residente na Estrada de S. Marcos, n.º 50 A, 7200-377 Reguengos de Monsaraz, pelos seguintes factos: no dia 21 de Outubro de 2011, pelas 11h00m, no local "Monte da Ribeira", em Reguengos de Monsaraz, encontrava-se a efectuar uma queima de sobrantes: canas, ramagens de choupo, freixo e outros detritos resultantes da limpeza da linha de água, dentro do período crítico.*

*Tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.*

*Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro compete à câmara municipal a instrução dos processos de contra-ordenação previstos,*

*nomeadamente, na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º.*

*Termos em que deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua próxima reunião, deliberar sobre a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, bem assim, sobre a nomeação do instrutor do processo.*

*Mais informo, que, no respeitante à aplicação das coimas previstas no artigo 38.º, bem como das respectivas sanções acessórias, tal competência é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.*

*Ainda de acordo com o disposto no artigo 41.º do citado diploma legal, a afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a), b), c), d), o) e p) do n.º 2 do artigo 38.º é feita da seguinte forma: 10% para a entidade autuante e 90% para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima.*

*À consideração superior."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 131/GP/2011; ----------

b) Em consonância, determinar a abertura de competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, contra Manuel Murteira Lopes Quintas; ----------

c) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos. ----------

**Inventariação e Avaliação de Ruas, Largos e Espaços Verdes da Povoação de Caridade**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 132/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p, atinente à inventariação e avaliação de ruas, largos e espaços verdes da povoação de Caridade, em ordem ao preceituado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais; proposta ora transcrita: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 132/GP/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CARIDADE***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo, arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*De acordo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao órgão executivo da autarquia local elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações, bem como proceder à respectiva avaliação, a submeter à apreciação do órgão deliberativo.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro.*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o Auto de Avaliação n.º 1/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Caridade, na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração que:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais.*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município.*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património.*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens em causa.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A apreciação e aprovação do Auto de Avaliação n.º 1/CAPIC/2011, o qual inclui as **Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Caridade**, na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de **526.086,70€** (quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e seis euros e setenta cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações de acordo com o classificador geral anexo à Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril; nos termos da alínea e) do n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

*b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

*c) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, desta Câmara Municipal, a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o respectivo Auto de Avaliação n.º 1/CAPIC/2011, de 14 de Novembro, p.p., que ora se transcreve: ----------

***"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PLURIDISCIPLINAR DE INVENTÁRIO E CADASTRO***

***AUTO DE AVALIAÇÃO N.º 1/CAPIC/2011***

***RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CARIDADE***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das*

*Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC), valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Esta Comissão tem como competências:*

*a) Valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os bens de imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros, e as disponibilidades;*

*b) Acompanhar e coordenar o processo de elaboração do inventário inicial; e*

*c) Supervisionar de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.*

*A CAPIC deve integrar se possível especialistas nas áreas da gestão, direito, engenharia e arquitectura.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, designadamente:*

*- Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura);*

*- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);*

*- Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Direito);*

*- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão); e*

*- João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico (a exercer funções de Chefe de Gabinete da Presidência).*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o presente Auto de Avaliação n.º 1/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Caridade, na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais;*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município;*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património;*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o*

*valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adeqúem à natureza dos bens em causa, nos termos dos pontos 4.1.4, 4.1.6 e 4.1.7 do POCAL;*

*e) O valor actual líquido em 2011, atenta a alínea a) do n.º 2 do Artigo 39.º da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril; e*

*g) O cálculo das amortizações de acordo com o método das quotas constantes.*

*Assim, apresentamos no mapa anexo a individualização dos bens imóveis ruas, largos e espaços verdes da povoação de Caridade, onde indicamos a classificação e outras informações indispensáveis à caracterização e avaliação dos mesmos, designadamente:*

*a) Designação do imóvel;*

*b) Classificação do Cadastro de Inventário dos Bens do Estado;*

*c) Classificação patrimonial de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;*

*d) Ano de início de utilização, com base no levantamento(1) realizado pela equipa técnica;*

*e) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) O valor bruto do imóvel em estado novo;*

*g) As amortizações acumuladas; e*

*h) O valor actual líquido.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor superiormente a aprovação do presente Auto de Avaliação com o respectivo anexo onde são apresentados os cálculos e as informações de inventariação e avaliação das ruas, largos e espaços verdes da povoação de Caridade."*

***ANEXO AO AUTO DE AVALIAÇÃO N.º1/CAPIC/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CARIDADE***

| Designação do imóvel | Classif. CIBE (Portaria 671/2000) | Classif. Patrimonial (POCAL) | Ano de início de utilização | Taxa de Amortização | Período de vida útil (anos) | Valor Bruto | Amortização anual | Amortizações acumuladas | | | | | Valor Actual Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Amortizações acumuladas até 31.12.2002 | | Amortizações acumuladas de 01.01.2003 a | | Total | |
| | | | | | | | | Número | Valor | Número | Valor | | |
| **Ruas e Largos:** | | | | | | | | | | | | | |
| Largo da Igreja | 401 05 01 - A | 453 | 1960 | 0,67% | 150 | 55.227,81 € | 368,19 € | 43 | 15.831,97 € | 8 | 2.945,48 € | 18.777,46 € | 36.450,35 € |
| Largo do Café | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 25.064,19 € | 1.253,21 € | 13 | 16.291,72 € | 7 | 8.772,47 € | 25.064,19 € | 0,00 € |
| Rua Bairro dos 14 Fogos | 401 05 01 - F | 453 | 1985 | 5,00% | 20 | 37.569,74 € | 1.878,49 € | 18 | 33.812,77 € | 2 | 3.756,97 € | 37.569,74 € | 0,00 € |
| Rua da Chaminé | 401 05 01 - F | 453 | 1980 | 5,00% | 20 | 32.539,42 € | 1.626,97 € | 20 | 32.539,42 € | 0 | 0,00 € | 32.539,42 € | 0,00 € |
| Rua da Pandeira | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 26.939,82 € | 1.346,99 € | 13 | 17.510,88 € | 7 | 9.428,94 € | 26.939,82 € | 0,00 € |
| Rua da Passagem de Nível | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 17.503,97 € | 875,20 € | 13 | 11.377,58 € | 7 | 6.126,39 € | 17.503,97 € | 0,00 € |
| Rua das Falcoeiras | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 45.759,26 € | 2.287,96 € | 13 | 29.743,52 € | 7 | 16.015,74 € | 45.759,26 € | 0,00 € |
| Rua Garcia da Costa | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 31.161,86 € | 1.558,09 € | 13 | 20.255,21 € | 7 | 10.906,65 € | 31.161,86 € | 0,00 € |
| Rua José Prego | 401 05 01 - F | 453 | 1980 | 5,00% | 20 | 25.027,78 € | 1.251,39 € | 20 | 25.027,78 € | 0 | 0,00 € | 25.027,78 € | 0,00 € |
| Rua Nova | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 68.426,40 € | 3.421,32 € | 13 | 44.477,16 € | 7 | 23.949,24 € | 68.426,40 € | 0,00 € |
| Rua Velha | 401 05 01 - A | 453 | 1960 | 0,67% | 150 | 67.137,30 € | 447,58 € | 43 | 19.246,03 € | 8 | 3.580,66 € | 22.826,68 € | 44.310,62 € |
| Travessa do Barrocal | 401 05 01 - F | 453 | 1990 | 5,00% | 20 | 31.674,69 € | 1.583,73 € | 13 | 20.588,55 € | 7 | 11.086,14 € | 31.674,69 € | 0,00 € |
| Travessa do Lagar | 401 05 01 - A | 453 | 2000 | 0,67% | 150 | 39.604,56 € | 264,03 € | 3 | 792,09 € | 8 | 2.112,24 € | 2.904,33 € | 36.700,23 € |
| subtotal | | | | | | 503.636,80 € | | | 287.494,68 € | | 98.680,92 € | 386.175,60 € | 117.461,20 € |
| **Espaços verdes:** | | | | | | | | | | | | | |
| espaços verdes totais | 401 07 02 - F | 453 | - | 0,00% | | 22.449,90 € | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0,00 € | 22.449,90 € |
| subtotal | | | | | | 22.449,90 € | | | 0,00 € | | 0,00 € | 0,00 € | 22.449,90 € |
| **TOTAL** | | | | | | **526.086,70 €** | | | **287.494,68 €** | | **98.680,92 €** | **386.175,60 €** | **139.911,10 €** |

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 132/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar o Auto de Avaliação n.º 1/CAPIC/2011, que inclui as ruas, largos e espaços verdes da povoação de Caridade, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de € 526.086,70 (quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e seis euros e setenta cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações, e com o valor actual líquido de € 139.911,10 (cento e trinta e nove mil, novecentos e onze euros e dez cêntimos); ----------

c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;----------

d) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

**Inventariação e Avaliação de Ruas, Largos e Espaços Verdes da Povoação de Cumeada**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 133/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p, atinente à inventariação e avaliação de ruas, largos e espaços verdes da povoação de Cumeada, em ordem ao preceituado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais; proposta ora transcrita: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 133/GP/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CUMEADA***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo, arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*De acordo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao órgão executivo da autarquia local elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações, bem como proceder à respectiva avaliação, a submeter à apreciação do órgão deliberativo.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro.*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o Auto de Avaliação n.º 2/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Cumeada, na freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração que:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais.*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município.*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património.*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adeqúem à natureza dos bens em causa.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A apreciação e aprovação do Auto de Avaliação n.º 2/CAPIC/2011, o qual inclui as **Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Cumeada**, na freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de **176.752,64€** (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações de acordo com o classificador geral anexo à Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril; nos termos da alínea e) do n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

*b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

*c) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, desta Câmara Municipal, a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o respectivo Auto de Avaliação n.º 2/CAPIC/2011, de 14 de Novembro, p.p., que ora se transcreve: ----------

***"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PLURIDISCIPLINAR DE INVENTÁRIO E CADASTRO***

***AUTO DE AVALIAÇÃO N.º 2/CAPIC/2011***

***RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CUMEADA***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC), valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Esta Comissão tem como competências:*

*a) Valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os bens de imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros, e as disponibilidades;*

*b) Acompanhar e coordenar o processo de elaboração do inventário inicial; e*

*c) Supervisionar de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.*

*A CAPIC deve integrar se possível especialistas nas áreas da gestão, direito, engenharia e arquitectura.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, designadamente:*

*- Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura);*

*- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);*

*- Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Direito);*

*- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão); e*

*- João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico (a exercer funções de Chefe de Gabinete da Presidência).*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o presente Auto de Avaliação n.º 2/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Cumeada, na freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais;*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município;*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património;*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens em causa, nos termos dos pontos 4.1.4, 4.1.6 e 4.1.7 do POCAL;*

*e) O valor actual líquido em 2011, atenta a alínea a) do n.º 2 do Artigo 39.º da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril; e*

*g) O cálculo das amortizações de acordo com o método das quotas constantes.*

*Assim, apresentamos no mapa anexo a individualização dos bens imóveis ruas, largos e espaços verdes da povoação de Cumeada, onde indicamos a classificação e outras informações indispensáveis à caracterização e avaliação dos mesmos, designadamente:*

*a) Designação do imóvel;*

*b) Classificação do Cadastro de Inventário dos Bens do Estado;*

*c) Classificação patrimonial de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;*

*d) Ano de início de utilização, com base no levantamento (1) realizado pela equipa técnica;*

*e) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) O valor bruto do imóvel em estado novo;*

*g) As amortizações acumuladas; e*

*h) O valor actual líquido.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor superiormente a aprovação do presente Auto de Avaliação com o respectivo anexo onde são apresentados os cálculos e as informações de inventariação e avaliação das ruas, largos e espaços verdes da povoação de Cumeada."*

***ANEXO AO AUTO DE AVALIAÇÃO N.º2/CAPIC/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CUMEADA***

| Designação do imóvel | Classif. CIBE (Portaria 671/2000) | Classif. Patrimonial (POCAL) | Ano de início de utilização | Taxa de Amortização | Período de vida útil (anos) | Valor Bruto | Amortização anual | Amortizações acumuladas | | | | | Valor Actual Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Amortizações acumuladas até 31.12.2002 | | Amortizações acumuladas de 01.01.2003 a | | Total | |
| | | | | | | | | Número | Valor | Número | Valor | | |
| **Ruas e Largos:** | | | | | | | | | | | | | |
| Largo da Srª das Neves | 401 05 01 - F | 453 | 2009 | 5,00% | 20 | 11.406,15 € | 570,31 € | 0 | 0,00 € | 2 | 1.140,62 € | 1.140,62 € | 10.265,54 € |
| Rua da Falcoeira | 401 05 01 - F | 453 | 1985 | 5,00% | 20 | 22.236,57 € | 1.111,83 € | 18 | 20.012,91 € | 2 | 2.223,66 € | 22.236,57 € | 0,00 € |
| Rua das Vinhas | 401 05 01 - F | 453 | 1985 | 5,00% | 20 | 12.956,45 € | 647,82 € | 18 | 11.660,81 € | 2 | 1.295,65 € | 12.956,45 € | 0,00 € |
| Rua de S. Pedro | 401 05 01 - A | 453 | 2009 | 0,67% | 150 | 2.172,42 € | 14,48 € | 20 | 289,66 € | 8 | 115,86 € | 405,52 € | 1.766,90 € |
| Rua do Campo | 401 05 01 - F | 453 | 2009 | 5,00% | 20 | 23.509,30 € | 1.175,47 € | 0 | 0,00 € | 2 | 2.350,93 € | 2.350,93 € | 21.158,37 € |
| Rua do Poço | 401 05 01 - F | 453 | 2009 | 5,00% | 20 | 10.433,98 € | 521,70 € | 0 | 0,00 € | 2 | 1.043,40 € | 1.043,40 € | 9.390,58 € |
| Rua do Quintal | 401 05 01 - F | 453 | 1985 | 5,00% | 20 | 10.464,27 € | 523,21 € | 18 | 9.417,84 € | 2 | 1.046,43 € | 10.464,27 € | 0,00 € |
| Rua N.ª Srª da Conceição | 401 05 01 - F | 453 | 1985 | 5,00% | 20 | 58.714,73 € | 2.935,74 € | 18 | 52.843,26 € | 2 | 5.871,47 € | 58.714,73 € | 0,00 € |
| Rua Nova | 401 05 01 - F | 453 | 2009 | 5,00% | 20 | 17.871,78 € | 893,59 € | 0 | 0,00 € | 2 | 1.787,18 € | 1.787,18 € | 16.084,60 € |
| Travessa da Eira | 401 05 01 - A | 453 | 1985 | 0,67% | 150 | 0,00 € | 0,00 € | 18 | 0,00 € | 2 | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| Travessa de S. Pedro | 401 05 01 - A | 453 | 2009 | 0,67% | 150 | 198,91 € | 1,33 € | 0 | 0,00 € | 2 | 2,65 € | 2,65 € | 196,26 € |
| Travessa de S. Pedro | 401 05 01 - A | 453 | 2009 | 0,67% | 150 | 0,00 € | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 2 | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| subtotal | | | | | | 169.964,56 € | | | 94.224,47 € | | 16.877,84 € | 111.102,31 € | 58.862,25 € |
| **Espaços verdes:** | | | | | | | | | | | | | |
| espaços verdes totais | 401 07 02 - F | 453 | - | 0,00% | | 6.788,08 € | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0,00 € | 6.788,08 € |
| subtotal | | | | | | 6.788,08 € | | | 0,00 € | | 0,00 € | 0,00 € | 6.788,08 € |
| **TOTAL** | | | | | | **176.752,64 €** | | | **94.224,47 €** | | **16.877,84 €** | **111.102,31 €** | **65.650,33 €** |

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 133/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar o Auto de Avaliação n.º 2/CAPIC/2011, que inclui as ruas, largos e espaços verdes da povoação de Cumeada, freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de € 176.752,64 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações, e com o valor actual líquido de € 65.650,33 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta euros e trinta e três cêntimos); ----------

c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;----------

d) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

**Inventariação e Avaliação de Ruas, Largos e Espaços Verdes da Povoação de S. Marcos do Campo**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 134/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p, atinente à inventariação e avaliação de ruas, largos e espaços verdes da povoação de S. Marcos do Campo, em ordem ao preceituado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais; proposta ora transcrita:----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 134/GP/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE S. MARCOS DO CAMPO***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo, arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*De acordo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao órgão executivo da autarquia local elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações, bem como proceder à respectiva avaliação, a submeter à apreciação do órgão deliberativo.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de*

*Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro.*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o Auto de Avaliação n.º 3/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de S. Marcos do Campo, na freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração que:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais.*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município.*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património.*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens em causa.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A apreciação e aprovação do Auto de Avaliação n.º 3/CAPIC/2011, o qual inclui as **Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de S. Marcos do Campo**, na freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de **1.125.121,35€** (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações de acordo com o classificador geral anexo à Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril; nos termos da alínea e) do n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

*b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

*c) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, desta Câmara Municipal, a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o respectivo Auto de Avaliação n.º 3/CAPIC/2011, de 14 de Novembro, p.p., que ora se transcreve: ----------

***"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PLURIDISCIPLINAR DE INVENTÁRIO E CADASTRO***

***AUTO DE AVALIAÇÃO N.º 3/CAPIC/2011***

***RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE S. MARCOS DO CAMPO***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva*

*avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC), valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Esta Comissão tem como competências:*

*a) Valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os bens de imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros, e as disponibilidades;*

*b) Acompanhar e coordenar o processo de elaboração do inventário inicial; e*

*c) Supervisionar de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.*

*A CAPIC deve integrar se possível especialistas nas áreas da gestão, direito, engenharia e arquitectura.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, designadamente:*

*- Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura);*

*- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);*

*- Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Direito);*

*- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão); e*

*- João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico (a exercer funções de Chefe de Gabinete da Presidência).*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o presente Auto de Avaliação n.º 3/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de S. Marcos do Campo, na freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais;*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município;*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património;*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens em causa, nos termos dos*

*pontos 4.1.4, 4.1.6 e 4.1.7 do POCAL;*

*e) O valor actual líquido em 2011, atenta a alínea a) do n.º 2 do Artigo 39.º da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril; e*

*g) O cálculo das amortizações de acordo com o método das quotas constantes.*

*Assim, apresentamos no mapa anexo a individualização dos bens imóveis ruas, largos e espaços verdes da povoação de S. Marcos do Campo, onde indicamos a classificação e outras informações indispensáveis à caracterização e avaliação dos mesmos, designadamente:*

*a) Designação do imóvel;*

*b) Classificação do Cadastro de Inventário dos Bens do Estado;*

*c) Classificação patrimonial de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;*

*d) Ano de início de utilização, com base no levantamento(1) realizado pela equipa técnica;*

*e) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) O valor bruto do imóvel em estado novo;*

*g) As amortizações acumuladas; e*

*h) O valor actual líquido.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor superiormente a aprovação do presente Auto de Avaliação com o respectivo anexo onde são apresentados os cálculos e as informações de inventariação e avaliação das ruas, largos e espaços verdes da povoação de S. Marcos do Campo."*

***ANEXO AO AUTO DE AVALIAÇÃO N.º 3/CAPIC/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE S. MARCOS DO CAMPO***

| Designação do imóvel | Classif. CIBE (Portaria 671/2000) | Classif. Patrimonial (POCAL) | Ano de início de utilização | Taxa de Amortização | Período de vida útil (anos) | Valor Bruto | Amortização anual | Amortizações acumuladas | | | | | Valor Actual Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Amortizações acumuladas até 31.12.2002 | | Amortizações acumuladas de 01.01.2003 a 31.12.2010 | | Total | |
| | | | | | | | | Número | Valor | Número | Valor | | |
| **Ruas e Largos:** | | | | | | | | | | | | | |
| Beco do Xino | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 3.198,31 € | 159,92 € | 20 | 3.198,31 € | 0 | 0,00 € | 3.198,31 € | 0,00 € |
| Largo da Liberdade | 401 05 01 - F | 453 | 2007 | 5,00% | 20 | 10.064,59 € | 503,23 € | 0 | 0,00 € | 4 | 2.012,92 € | 2.012,92 € | 8.051,67 € |
| Largo da Praça de Touros | 401 05 01 - F | 453 | 2007 | 5,00% | 20 | 35.493,83 € | 1.774,69 € | 0 | 0,00 € | 4 | 7.098,77 € | 7.098,77 € | 28.395,06 € |
| Largo do Cruzeiro | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 26.491,30 € | 1.324,57 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.973,70 € | 3.973,70 € | 22.517,61 € |
| Largo do Poço Novo | 401 05 01 - A | 453 | 1981 | 0,67% | 150 | 18.212,15 € | 121,41 € | 22 | 2.671,12 € | 8 | 971,31 € | 3.642,43 € | 14.569,72 € |
| Largo do Rossio | 401 05 01 - A | 453 | 1981 | 0,67% | 150 | 7.519,59 € | 50,13 € | 22 | 1.102,87 € | 8 | 401,04 € | 1.503,92 € | 6.015,67 € |
| Rua A / Bairros Novos | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 13.714,71 € | 685,74 € | 20 | 13.714,71 € | 0 | 0,00 € | 13.714,71 € | 0,00 € |
| Rua Comprida | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 55.892,69 € | 2.794,63 € | 0 | 0,00 € | 3 | 8.383,90 € | 8.383,90 € | 47.508,79 € |
| Rua da Alegria | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 6.581,12 € | 329,06 € | 20 | 6.581,12 € | 0 | 0,00 € | 6.581,12 € | 0,00 € |
| Rua da Boa Nova | 401 05 01 - F | 453 | 2007 | 5,00% | 20 | 63.989,25 € | 3.199,46 € | 0 | 0,00 € | 4 | 12.797,85 € | 12.797,85 € | 51.191,40 € |
| Rua da Defesa | 401 05 01 - A | 453 | 1981 | 0,67% | 150 | 44.607,66 € | 297,38 € | 22 | 6.542,46 € | 8 | 2.379,07 € | 8.921,53 € | 35.686,13 € |
| Rua da Escola | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 24.553,32 € | 1.227,67 € | 20 | 24.553,32 € | 0 | 0,00 € | 24.553,32 € | 0,00 € |
| Rua da Fonte | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 15.552,49 € | 777,62 € | 20 | 15.552,49 € | 0 | 0,00 € | 15.552,49 € | 0,00 € |
| Rua da Igreja | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 4.184,41 € | 209,22 € | 0 | 0,00 € | 3 | 627,66 € | 627,66 € | 3.556,75 € |
| Rua da Junta | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 17.195,04 € | 859,75 € | 0 | 0,00 € | 3 | 2.579,26 € | 2.579,26 € | 14.615,78 € |
| Rua da Lagoa | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 6.995,41 € | 349,77 € | 20 | 6.995,41 € | 0 | 0,00 € | 6.995,41 € | 0,00 € |
| Rua da Pereira | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 27.012,63 € | 1.350,63 € | 20 | 27.012,63 € | 0 | 0,00 € | 27.012,63 € | 0,00 € |
| Rua das Rosas | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 7.605,21 € | 380,26 € | 20 | 7.605,21 € | 0 | 0,00 € | 7.605,21 € | 0,00 € |
| Rua de Moura | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 17.781,68 € | 889,08 € | 20 | 17.781,68 € | 0 | 0,00 € | 17.781,68 € | 0,00 € |
| Rua de Santo António | 401 05 01 - F | 453 | 2007 | 5,00% | 20 | 32.305,94 € | 1.615,30 € | 0 | 0,00 € | 4 | 6.461,19 € | 6.461,19 € | 25.844,75 € |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua do Campinho | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 46.735,98 € | 2.336,80 € | 0 | 0,00 € | 3 | 7.010,40 € | 7.010,40 € | 39.725,58 € |
| Rua do Cemitério | 401 05 01 - F | 453 | 2007 | 5,00% | 20 | 30.754,01 € | 1.537,70 € | 0 | 0,00 € | 4 | 6.150,80 € | 6.150,80 € | 24.603,21 € |
| Rua do Ferrador | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 7.755,90 € | 387,80 € | 20 | 7.755,90 € | 0 | 0,00 € | 7.755,90 € | 0,00 € |
| Rua do Ferrageal | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 41.934,45 € | 2.096,72 € | 0 | 0,00 € | 3 | 6.290,17 € | 6.290,17 € | 35.644,28 € |
| Rua do Forno | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 12.937,73 € | 646,89 € | 20 | 12.937,73 € | 0 | 0,00 € | 12.937,73 € | 0,00 € |
| Rua do Poço | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 8.650,90 € | 432,55 € | 20 | 8.650,90 € | 0 | 0,00 € | 8.650,90 € | 0,00 € |
| Rua dos Cravos | 401 05 01 - F | 453 | 2007 | 5,00% | 20 | 11.492,12 € | 574,61 € | 0 | 0,00 € | 4 | 2.298,42 € | 2.298,42 € | 9.193,70 € |
| Rua dos Palheiros | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 9.313,73 € | 465,69 € | 20 | 9.313,73 € | 0 | 0,00 € | 9.313,73 € | 0,00 € |
| Rua Dr. Alves Durão | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 26.225,07 € | 1.311,25 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.933,76 € | 3.933,76 € | 22.291,31 € |
| Rua Fria | 401 05 01 - A | 453 | 1981 | 0,67% | 150 | 21.807,85 € | 145,39 € | 22 | 3.198,48 € | 8 | 1.163,09 € | 4.361,57 € | 17.446,28 € |
| Rua Horta do Mira | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 13.855,16 € | 692,76 € | 20 | 13.855,16 € | 0 | 0,00 € | 13.855,16 € | 0,00 € |
| Rua José Mestre Batista | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 47.968,67 € | 2.398,43 € | 20 | 47.968,67 € | 0 | 0,00 € | 47.968,67 € | 0,00 € |
| Rua Larga | 401 05 01 - A | 453 | 1981 | 0,67% | 150 | 53.661,66 € | 357,74 € | 22 | 7.870,38 € | 8 | 2.861,95 € | 10.732,33 € | 42.929,33 € |
| Rua Monte Arriba | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 30.093,59 € | 1.504,68 € | 20 | 30.093,59 € | 0 | 0,00 € | 30.093,59 € | 0,00 € |
| Rua Nossa Srª do Rosario | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 24.987,58 € | 1.249,38 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.748,14 € | 3.748,14 € | 21.239,44 € |
| Rua Nova | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 147.590,52 € | 7.379,53 € | 0 | 0,00 € | 3 | 22.138,58 € | 22.138,58 € | 125.451,94 € |
| Travessa das Flores | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 13.165,32 € | 87,77 € | 0 | 0,00 € | 3 | 263,31 € | 263,31 € | 12.902,01 € |
| Travessa do Bailador | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 7.386,46 € | 369,32 € | 20 | 7.386,46 € | 0 | 0,00 € | 7.386,46 € | 0,00 € |
| Travessa do Canto | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 5.585,50 € | 279,28 € | 20 | 5.585,50 € | 0 | 0,00 € | 5.585,50 € | 0,00 € |
| Travessa do Olival | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 4.283,00 € | 214,15 € | 20 | 4.283,00 € | 0 | 0,00 € | 4.283,00 € | 0,00 € |
| Travessa do Poço Novo | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 12.931,75 € | 646,59 € | 20 | 12.931,75 € | 0 | 0,00 € | 12.931,75 € | 0,00 € |
| Travessa do Poente | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 11.551,38 € | 577,57 € | 20 | 11.551,38 € | 0 | 0,00 € | 11.551,38 € | 0,00 € |
| Urbanização Ferragial dos Fernandos | 401 05 01 - F | 453 | 1981 | 5,00% | 20 | 32.004,87 € | 1.600,24 € | 20 | 32.004,87 € | 0 | 0,00 € | 32.004,87 € | 0,00 € |
| subtotal | | | | | | 1.061.624,53 € | | | 348.698,82 € | | 103.545,28 € | 452.244,11 € | 609.380,42 € |
| **Espaços verdes:** | | | | | | | | | | | | | |
| espaços verdes totais | 401 07 02 - F | 453 | - | 0,00% | | 63.496,82 € | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0,00 € | 63.496,82 € |
| subtotal | | | | | | 63.496,82 € | | | 0,00 € | | 0,00 € | 0,00 € | 63.496,82 € |
| **TOTAL** | | | | | | **1.125.121,35 €** | | | **348.698,82 €** | | **103.545,28 €** | **452.244,11 €** | **672.877,24 €** |

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 134/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar o Auto de Avaliação n.º 3/CAPIC/2011, que inclui as ruas, largos e espaços verdes da povoação de S. Marcos do Campo, freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de € 1.125.121,35 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações, e com o valor actual líquido de € 672.877,24 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos); ----------

c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;----------

d) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

**Inventariação e Avaliação de Ruas, Largos e Espaços Verdes da Povoação de Campinho**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 135/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p, atinente à inventariação e avaliação de ruas, largos e espaços verdes da povoação de Campinho, em ordem ao preceituado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais; proposta ora transcrita: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 135/GP/2011***

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DO CAMPINHO***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das*

*Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo, arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*De acordo com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao órgão executivo da autarquia local elaborar e aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações, bem como proceder à respectiva avaliação, a submeter à apreciação do órgão deliberativo.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro.*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o Auto de Avaliação n.º 4/CAPIC/2011, o qual inclui as Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Campinho, na freguesia de Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração que:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais.*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município.*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património.*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens em causa.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) A apreciação e aprovação do Auto de Avaliação n.º 4/CAPIC/2011, o qual inclui as **Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Campinho**, na freguesia de Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de **1.259.732,60€** (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações de acordo com o classificador geral anexo à Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril; nos termos da alínea e) do n.º 2 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

*b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, em ordem ao*

*preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

*c) Determinar à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, desta Câmara Municipal, a adopção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o respectivo Auto de Avaliação n.º 4/CAPIC/2011, de 14 de Novembro, p.p., que ora se transcreve: ----------

***"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PLURIDISCIPLINAR DE INVENTÁRIO E CADASTRO***

***AUTO DE AVALIAÇÃO N.º 4/CAPIC/2011***

***RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CAMPINHO***

*O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL - e estabeleceu que estas entidades estão obrigadas a elaborar e a aprovar o inventário e respectiva avaliação.*

*A implementação do POCAL em 1 de Janeiro de 2003 teve início com a aprovação do inventário e do balanço inicial. Contudo arrolar e avaliar todos os bens imóveis da autarquia, sobretudo os bens de domínio público, foi uma tarefa que devido à sua complexidade teria de ter obrigatoriamente actualização.*

*Nos termos do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em 8 de Novembro de 2006, compete à Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro (CAPIC), valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no POCAL, os bens de domínio público e privado.*

*Esta Comissão tem como competências:*

*a) Valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os bens de imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros, e as disponibilidades;*

*b) Acompanhar e coordenar o processo de elaboração do inventário inicial; e*

*c) Supervisionar de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.*

*A CAPIC deve integrar se possível especialistas nas áreas da gestão, direito, engenharia e arquitectura.*

*Em 2 de Novembro p.p., foi aprovada a Proposta n.º 122/GP/2011 que nomeia os elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, designadamente:*

*- Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura);*

*- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);*

*- Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Direito);*

*- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão); e*

*- João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico (a exercer funções de Chefe de Gabinete da Presidência).*

*A Comissão supra citada iniciou as suas funções e elaborou o presente Auto de Avaliação n.º 4/CAPIC/2011, o qual inclui as*

*Ruas, Largos e Espaços Verdes da povoação de Campinho, na freguesia de Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo em consideração:*

*a) Os princípios gerais que regem o domínio público do Estado, e que constam do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, aplicam-se, com as devidas adaptações, ao domínio público das autarquias locais;*

*b) Segundo a doutrina, pertencem ao domínio público das autarquias locais, todos os bens que são geridos ou administrados por estas, designadamente os que integram o domínio da circulação, como por exemplo: as estradas municipais, os caminhos municipais e os caminhos vicinais (ruas, praças, jardins e respectivas obra de arte); existentes no espaço territorial do município;*

*c) A inventariação compreende as fases de arrolamento, classificação e descrição dos bens do património;*

*d) No caso de inventariação inicial de activos cujo valor de aquisição ou de produção se desconheça, deve considerar-se o valor resultante de avaliação ou o valor patrimonial definidos nos termos legais, ou caso não exista legislação aplicável, o valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adeqúem à natureza dos bens em causa, nos termos dos pontos 4.1.4, 4.1.6 e 4.1.7 do POCAL;*

*e) O valor actual líquido em 2011, atenta a alínea a) do n.º 2 do Artigo 39.º da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril; e*

*g) O cálculo das amortizações de acordo com o método das quotas constantes.*

*Assim, apresentamos no mapa anexo a individualização dos bens imóveis ruas, largos e espaços verdes da povoação de Campinho, onde indicamos a classificação e outras informações indispensáveis à caracterização e avaliação dos mesmos, designadamente:*

*a) Designação do imóvel;*

*b) Classificação do Cadastro de Inventário dos Bens do Estado;*

*c) Classificação patrimonial de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;*

*d) Ano de início de utilização, com base no levantamento(1) realizado pela equipa técnica;*

*e) A taxa de amortização e o período de vida útil, de acordo com o classificador geral da Portaria n.º 617/2000, de 17 de Abril;*

*f) O valor bruto do imóvel em estado novo;*

*g) As amortizações acumuladas; e*

*h) O valor actual líquido.*

*Ainda de acordo com a alínea j) do n.º 1 do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara submeter o inventário de todos os bens e respectiva avaliação, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, somos a propor superiormente a aprovação do presente Auto de Avaliação com o respectivo anexo onde são apresentados os cálculos e as informações de inventariação e avaliação das ruas, largos e espaços verdes da povoação de Campinho."*

***ANEXO AO AUTO DE AVALIAÇÃO N.º4/CAPIC/2011***

# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

***INVENTARIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RUAS, LARGOS E ESPAÇOS VERDES DA POVOAÇÃO DE CAMPINHO***

| Designação do imóvel | Classif. CIBE (Portaria 671/2000) | Classif. Patrimonial (POCAL) | Ano de início de utilização | Taxa de Amortização | Período de vida útil (anos) | Valor Bruto | Amortização anual | Amortizações acumuladas | | | | | Valor Actual Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Amortizações acumuladas até 31.12.2002 | | Amortizações acumuladas de 01.01.2003 a 31.12.2010 | | Total | |
| | | | | | | | | Número | Valor | Número | Valor | | |
| **Ruas e Largos:** | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro D. Amélia Rosa / Largo do Poço da Junqueira | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 17.306,70 € | 865,34 € | 0 | 0,00 € | 3 | 2.596,01 € | 2.596,01 € | 14.710,70 € |
| Beco dos Cravos | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 2.409,58 € | 120,48 € | 0 | 0,00 € | 3 | 361,44 € | 361,44 € | 2.048,14 € |
| Beco Rua B | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 5.960,96 € | 298,05 € | 0 | 0,00 € | 3 | 894,14 € | 894,14 € | 5.066,82 € |
| Largo 1º de Maio | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 13.194,47 € | 659,72 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.979,17 € | 1.979,17 € | 11.215,30 € |
| Largo de São José | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 16.354,09 € | 817,70 € | 0 | 0,00 € | 3 | 2.453,11 € | 2.453,11 € | 13.900,98 € |
| Largo do Forno | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 12.159,02 € | 607,95 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.823,85 € | 1.823,85 € | 10.335,17 € |
| Largo do Poço | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 7.739,40 € | 386,97 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.160,91 € | 1.160,91 € | 6.578,49 € |
| Largo do Relógio | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 21.711,27 € | 1.085,56 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.256,69 € | 3.256,69 € | 18.454,58 € |
| Rua 25 de Abril | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 74.344,32 € | 495,63 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.486,89 € | 1.486,89 € | 72.857,43 € |
| Rua da Duquesa | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 12.071,92 € | 603,60 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.810,79 € | 1.810,79 € | 10.261,13 € |
| Rua da Escola | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 11.195,35 € | 559,77 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.679,30 € | 1.679,30 € | 9.516,05 € |
| Rua da Esperança | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 60.354,99 € | 3.017,75 € | 0 | 0,00 € | 3 | 9.053,25 € | 9.053,25 € | 51.301,74 € |
| Rua da Fonte Nova | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 10.105,57 € | 505,28 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.515,84 € | 1.515,84 € | 8.589,73 € |
| Rua da Horta | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 108.294,24 € | 721,96 € | 0 | 0,00 € | 3 | 2.165,88 € | 2.165,88 € | 106.128,36 € |
| Rua da Igreja | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 63.506,94 € | 423,38 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.270,14 € | 1.270,14 € | 62.236,80 € |
| Rua da Junqueira | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 35.169,02 € | 1.758,45 € | 0 | 0,00 € | 3 | 5.275,35 € | 5.275,35 € | 29.893,67 € |
| Rua da Ribeira | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 25.685,10 € | 1.284,26 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.852,77 € | 3.852,77 € | 21.832,34 € |
| Rua da Saudade | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 5.246,92 € | 262,35 € | 0 | 0,00 € | 3 | 787,04 € | 787,04 € | 4.459,88 € |
| Rua da Sociedade | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 19.317,93 € | 128,79 € | 0 | 0,00 € | 3 | 386,36 € | 386,36 € | 18.931,57 € |
| Rua da Torre | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 25.036,34 € | 1.251,82 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.755,45 € | 3.755,45 € | 21.280,89 € |
| Rua das Couves | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 45.359,98 € | 2.268,00 € | 0 | 0,00 € | 3 | 6.804,00 € | 6.804,00 € | 38.555,98 € |
| Rua das Sete Casinhas | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 21.098,35 € | 1.054,92 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.164,75 € | 3.164,75 € | 17.933,60 € |
| Rua de Jesus | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 3.544,89 € | 177,24 € | 0 | 0,00 € | 3 | 531,73 € | 531,73 € | 3.013,16 € |
| Rua de S. Marcos do Campo | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 60.791,91 € | 3.039,60 € | 0 | 0,00 € | 3 | 9.118,79 € | 9.118,79 € | 51.673,12 € |
| Rua de Santa Maria | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 21.393,76 € | 1.069,69 € | 0 | 0,00 € | 3 | 3.209,06 € | 3.209,06 € | 18.184,70 € |
| Rua de Santo António | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 34.967,05 € | 1.748,35 € | 0 | 0,00 € | 3 | 5.245,06 € | 5.245,06 € | 29.721,99 € |
| Rua do Cemitério | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 44.264,68 € | 2.213,23 € | 0 | 0,00 € | 3 | 6.639,70 € | 6.639,70 € | 37.624,98 € |
| Rua do Guadiana | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 61.646,03 € | 3.082,30 € | 0 | 0,00 € | 3 | 9.246,90 € | 9.246,90 € | 52.399,13 € |
| Rua do Poço | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 14.416,70 € | 720,84 € | 0 | 0,00 € | 3 | 2.162,51 € | 2.162,51 € | 12.254,20 € |
| Rua dos Albardeiros | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 49.772,45 € | 2.488,62 € | 0 | 0,00 € | 3 | 7.465,87 € | 7.465,87 € | 42.306,58 € |
| Rua dos Sismeirinhos | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 10.224,80 € | 511,24 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.533,72 € | 1.533,72 € | 8.691,08 € |
| Rua N.ª Sr.ª das Dores | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 25.571,98 € | 170,48 € | 0 | 0,00 € | 3 | 511,44 € | 511,44 € | 25.060,54 € |
| Rua Padre Morais | 401 05 01 - A | 453 | 2008 | 0,67% | 150 | 28.164,93 € | 187,77 € | 0 | 0,00 € | 3 | 563,30 € | 563,30 € | 27.601,63 € |
| Travessa das Galas | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 29.571,72 € | 1.478,59 € | 0 | 0,00 € | 3 | 4.435,76 € | 4.435,76 € | 25.135,96 € |
| Travessa das Violetas | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 6.918,97 € | 345,95 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.037,85 € | 1.037,85 € | 5.881,12 € |
| Travessa do Canto das Rosas | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 8.049,79 € | 402,49 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.207,47 € | 1.207,47 € | 6.842,32 € |
| Travessa do Lopes | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 5.491,72 € | 274,59 € | 0 | 0,00 € | 3 | 823,76 € | 823,76 € | 4.667,96 € |
| Travessa dos Passos | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 8.048,20 € | 402,41 € | 0 | 0,00 € | 3 | 1.207,23 € | 1.207,23 € | 6.840,97 € |
| Travessa Fialho | 401 05 01 - F | 453 | 2008 | 5,00% | 20 | 1.632,85 € | 81,64 € | 0 | 0,00 € | 3 | 244,93 € | 244,93 € | 1.387,92 € |
| subtotal | | | | | | 1.028.094,89 € | | | 0,00 € | | 112.718,19 € | 112.718,19 € | 915.376,70 € |
| **Espaços verdes:** | | | | | | | | | | | | | |
| espaços verdes totais | 401 07 02 - F | 453 | - | 0,00% | | 231.637,71 € | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0 | 0,00 € | 0,00 € | 231.637,71 € |
| subtotal | | | | | | 231.637,71 € | | | 0,00 € | | 0,00 € | 0,00 € | 231.637,71 € |
| **TOTAL** | | | | | | **1.259.732,60 €** | | | **0,00 €** | | **112.718,19 €** | **112.718,19 €** | **1.147.014,41 €** |

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 135/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar o Auto de Avaliação n.º 4/CAPIC/2011, que inclui as ruas, largos e espaços verdes da povoação de Campinho, freguesia de Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz, no valor total de € 1.259.732,60 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimos) de activo fixo bruto, com as respectivas amortizações, e com o valor actual líquido de € 1.147.014,41 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e catorze euros e quarenta e um cêntimos); ----------

c) Submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;----------

d9 Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos

administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

**Aceitação da Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 30/11/2011 – Ratificação do Despacho n.º 20/GP/2011, de 21 de Outubro**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 136/GP/2011, por si firmada em 14 de Novembro, p.p, atinente à ratificação do Despacho n.º 20/GP/2011, de 7 de Novembro, p.p., tendo em conta a aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 30/11/2011; proposta ora transcrita: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***PROPOSTA N.º 136/GP/2011***

***ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL ATÉ 30/11/2011***
***- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 20/GP/2011, DE 07 DE NOVEMBRO***

*Considerando que:*

§ *que, por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2009, foi aprovado o termo de aceitação da decisão de aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da criação do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro e, bem assim, foi ratificado o Contrato de Objectivos, que, entretanto, fora já objecto de aditamento;*

§ *que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, foi autorizado, por despacho do Conselho Directivo de 18 de Abril de 2011, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional cuja data de caducidade termine antes do próximo período de candidatura;*

§ *que a prorrogação da autorização é válida até ao dia 30/11/2011, mantendo-se em vigor o Aditamento ao Contrato de Objectivos celebrado entre o Município e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, com a atualização das metas a atingir durante o periodo de prorrogação da autorização de funcionamento, celebrado em 29/04/2011;*

§ *o apoio financeiro a conceder durante este periodo, no que respeita à comparticipação nas retribuições do animador, para o segundo ano de funcionamento na devida proporção, no montante de € 698,70, cujo pagamento será efetuado por reembolso da despesa;*

§ *que o Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado por escrito, através do ofício n.º 09201, de 31.10.2011, pela Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, por se encontrar na situação supradescrita, para se pronunciar sobre a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, sob caducidade da mesma;*

§ *a finalidade do Gabinete de Inserção Profissional e o seu papel fundamental no apoio à procura activa de emprego, no acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; outrossim, na captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e na divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;*

*foi aceite a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, através de Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de07 de Novembro de 2011.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

*a) a ratificação e confirmação do Despacho n.º 20/GP/2011, de 07 de Novembro, que determinou a aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 30/11/2011, bem como das condições inerentes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*

*b) Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz e ao técnico do Gabinete de Inserção profissional, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 20/GP/2011, que ora se transcreve: ----------

***"GABINETE DA PRESIDÊNCIA***

***DESPACHO N.º 20/GP/2011***

***ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL ATÉ 30/11/2011***

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 68.º, do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e,*

*Considerando:*

§ *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

§ *que, por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2009, foi aprovado o termo de aceitação da decisão de aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da criação do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro e, bem assim, foi ratificado o Contrato de Objectivos, que, entretanto, fora já objecto de aditamento;*

§ *que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, foi autorizado, por despacho do Conselho Directivo de 18 de Abril de 2011, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional cuja data de caducidade termine antes do próximo período de candidatura;*

§ *que a prorrogação da autorização é válida até ao dia 30/11/2011, data previsivel para o encerramento do próximo processo de candidatura, conforme ofício registado sob o n.º 09201, de 29/09/2011, mantendo-se em vigor o Aditamento ao Contrato de Objectivos celebrado em 31/10/2011 entre o Município e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, com a atualização das metas a atingir durante o periodo de prorrogação da autorização de funcionamento;*

§ *o apoio financeiro a conceder durante este periodo, no que respeita à comparticipação nas retribuições do animador, para o segundo ano de funcionamento na devida proporção, no montante de € 698,70, cujo pagamento será efetuado por*

*reembolso da despesa;*

§ *a finalidade do Gabinete de Inserção Profissional e o seu papel fundamental no apoio à procura activa de emprego, no acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; outrossim, na captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e na divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;*

§ *a impossibilidade manifesta, de facto e de direito, observando as disposições legais e regulamentares sobre a respectiva convocação, de na presente data reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria do número legal dos seus membros; e,*

***DETERMINA**,*

*a) A aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 30/11/2011, bem como das condições inerentes;*

*b) A notificação da aceitação à Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP;*

*c) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 20/GP/2011, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de Novembro de 2011.----------

## Administração Urbanística

## Projectos de Arquitectura

**Presente o processo administrativo n.º 43/2011**, de que é titular Evaristo José Morais Ramalho. ----------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 206/2011, datada de 11 de Novembro, p.p., que ora se transcreve:----------

***"Informação Técnica N.º GU/206/2011***

| | |
|---|---|
| ***Para:*** | *Presidente da Câmara Municipal* |
| ***De:*** | *Serviço de Gestão Urbanística* |
| ***Assunto:*** | ***Licenciamento para obras de edificação de portal de entrada e acessos.*** |
| ***Requerente:*** | ***Evaristo José Morais Ramalho*** |
| ***Processo n.º:*** | *43/2011* |
| ***Data:*** | *Reguengos de Monsaraz, 11 de Novembro de 2011* |
| ***Gestor do Procedimento:*** | *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis* |
| ***Prédio Matriz:*** | *Rústica* |
| ***Designação:*** | *"Poços Novos"* |
| ***Artigo:*** | *004.156.000 e 004.155.000* |
| ***Descrição:*** | *2130/20080811 e 224/19861223 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz* |
| ***Morada:*** | |
| ***Freguesia:*** | *Monsaraz* |
| ***Proposta Técnico/ Coordenador:*** | *Hugo do Couto Gonçalves - Arquitecto.* |
| ***N.º de Inscrição Profissional:*** | *15 845 OASRS* |

***1. INTRODUÇÃO:***

*No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.*

---

***2. ENQUADRAMENTO LEGAL:***

***2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):***

*A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nos preceitos legais definidos na alínea b) e c), do n.º 4, do artigo 4.º do RJUE.*

---

***3. ANTECEDENTES PRECESSUAIS E SANEAMENTO:***

***3.1 Antecedentes:***

*O Requerente iniciou os trabalhos sem o prévio licenciamento aprovado, facto que deu origem ao auto de notícia n.º 10/2011, de 18 de Julho e consequente embargo da obra mediante auto datado de 18 de Julho.*

***3.2 Instrução:***

*De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado nos artigos 11.º e 16.º com as devidas adaptações, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação e remodelação de terrenos, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.*

---

***4. PROPOSTA:***

*"Estando os referidos prédios rústicos inseridos numa zona muito particular motivada pela proximidade com a histórica Vila de Monsaraz e respectivo enquadramento paisagístico, a execução do projecto foi desde a sua génese condicionada positivamente por todos esses factores. Desta feita, a intervenção teria que, não só respeitar as variáveis referidas anteriormente, como também ser parte integrante do mesmo lugar. O desenho do muro bem como os materiais propostos para a execução do mesmo vão no sentido de fazer com que este novo "pedaço" de construção se assuma, não enquanto mais uma construção, mas enquanto um elemento perfeitamente ligado e inserido naquele lugar de características tão próprias.*

*A proposta tem como pressuposto a construção de um Portal de Entrada recuado para facilitar o acesso ao interior do terreno de veículos e maquinaria necessárias à futura exploração do terreno. Nesse portal, serão executados dois acessos, um pedonal para o acesso de veículos. Foi ainda prevista a delimitação/definição de um caminho natural desde o portão de acesso até à parte mais afastada do terreno. Na parte mais desfavorável do caminho, será executada uma pequena caleira, escavada no local e preenchida com brita, para recepção das águas provenientes da parte superior do terreno e encaminhando as mesmas para a*

*parte mais afastada e inferior do terreno. Entenda-se terreno, como o conjunto das 3 parcelas rústicas."*

*In Memória Descritiva*

---

***5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:***

***5.1 Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):***

*Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaços de protecção e valorização ambiental, cumprindo o preconizado no artigo 34.º do Regulamento.*

*No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), no entanto o Requerente apresentou prova da admissão da comunicação prévia para a execução dos acessos, conforme se verifica no ofício n.º 5773, de 5 de Julho, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo CCDRA). Relativamente à edificação do portal, após contacto com os serviços técnicos da CCDRA, concluímos que a mesma se encontra isenta de qualquer autorização ou comunicação, de acordo com os preceitos legais definidos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 20.º do Regime Jurídico da REN.*

***5.2 Normas Técnicas e Regulamentares:***

*Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.*

---

***6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:***

***6.1 Análise:***

*Em nosso entender existiu a preocupação técnica exigível face às características do lugar, o que resultou numa proposta que se enquadra formalmente na envolvente paisagística.*

***6.2 Conclusão:***

*Face ao exposto, propõe-se superiormente:*

*a) A emissão de **parecer favorável**;*

*b) Caso exista deferimento da pretensão, o levantamento do embargo para a execução dos trabalhos;*

*c) Verificado o levantamento de embargo, a notificação da Conservatória do Registo Predial nesse sentido;*

*d) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respectivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.*

***i)Nota informativa ao Requerente**: As alterações em obra sujeitas a comunicação prévia ou a licenciamento, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço, nos exactos termos consignados, bem como o levantamento do respectivo embargo; ----------

c) Notificar o titular do processo, Evaristo José Morais Ramalho, do teor da presente deliberação.----------

**Projectos de Especialidades**

**Presente o processo administrativo n.º 82/2009**, de que é titular Carapetal – Empreendimentos Turísticos, Lda.--------

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 205/2011, datada de 11 de Novembro, p.p., que ora se transcreve:----------

***"Informação Técnica N.º GU/205/2011***

| | |
|---|---|
| ***Para:*** | *Presidente da Câmara Municipal* |
| ***De:*** | *Serviço de Gestão Urbanística* |
| ***Assunto:*** | ***Licenciamento para obras de construção de edifício destinado a Casa de Campo – Aprovação dos projectos de especialidades.*** |
| ***Requerente:*** | ***Carapetal – Empreendimentos Turísticos, Lda.*** |
| ***Processo n.º:*** | *82/2009* |
| ***Data:*** | *Reguengos de Monsaraz, 11 de Novembro de 2011* |
| ***Gestor do Procedimento:*** | *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis* |
| ***Prédio Matriz:*** | *Urbano e Rústica* |
| ***Designação:*** | *"Carapetal"* |
| ***Artigo:*** | *2789-Urbana e 014.341.000-Rústica* |
| ***Descrição:*** | *4582/20050713 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz* |
| ***Morada:*** | *E.N.256* |
| ***Freguesia:*** | *Reguengos de Monsaraz* |
| ***Proposta Técnico/ Coordenador:*** | *Luís David Ramalho Gato - Arquitecto* |
| ***N.º de Inscrição Profissional:*** | *5 202 OASRS* |

***1. INTRODUÇÃO:***

*No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.*

---

***2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:***

***2.1 Antecedentes:***

*A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE o projecto de Arquitectura para obras de alteração de um casão agrícola para alojamento local, como se verifica no processo n.º 82/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/145/2010, de 13 de Julho, do serviço de Gestão Urbanística, a qual mereceu*

*deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 14 de Julho de 2010.*

*Seguidamente o processo foi averbado em nome de Carapetal – Empreendimentos Turísticos, e por fim foi aprovado o aditamento ao projecto de Arquitectura conforme se verifica na Informação Técnica n.º GU/111/2011, de 13 de Maio, do serviço de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 18 de Maio de 2011.*

*O presente pedido de apreciação dos projectos de especialidades foi alvo de despacho de aperfeiçoamento datado de 13 de Outubro do corrente ano.*

***2.2 Instrução:***

*Foram entregues os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, devidamente acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade dos autores:*

*- Ficha electrotécnica;*

*- Projecto de estabilidade;*

*- Projecto de arranjos exteriores;*

*- Projecto de redes prediais de água e esgotos;*

*- Projecto de ITED;*

*- Projecto de acondicionamento acústico.*

*São solicitadas as seguintes isenções de entrega dos projectos de especialidades:*

*- Projecto de águas pluviais, por se verificar que as águas provenientes dos telhados se infiltram no terreno pois não há mobilização dos solos em volta da construção;*

*- Projecto térmico, uma vez que as alterações não são superiores a 25 % do custo total do edifício (n.º 5 e 6, do artigo 2.º do RCCTE);*

*- Projecto de infraestruturas de gás, por se enquadrar no n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro.*

---

***3. CONCLUSÃO:***

*Face ao exposto, propõe-se superiormente:*

*a) O acolhimento das isenções requeridas conforme o ponto 2.2, in fine;*

*b) A emissão de **parecer favorável**;*

*c) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respectivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.*

*d) Informar a Requerente, caso exista deferimento da pretensão, do conteúdo da recomendação IRAR n.º 03/2008, do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, que se anexa à presente informação.*

***Nota informativa**: As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução."*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; ----------

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço, nos exactos termos consignados;----------

c) Notificar o titular do processo, Carapetal – Empreendimentos Turísticos, Lda, do teor da presente deliberação. ---------

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, não se verificando qualquer intervenção. ----------

**Aprovação em Minuta**

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, não se verificando qualquer intervenção.----------

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e cinquenta minutos.----------

_____

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. ----------